CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON

INDICAÇÃO Nº 0953/2025

Institui o Programa Vida na Escola, que estabelece a obrigatoriedade da implementação de ações permanentes de promoção da saúde mental, prevenção ao suicídio e valorização da vida nas instituições de ensino da rede pública municipal de Fortaleza, como parte integrante do projeto pedagógico, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM _____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
09 ABR 2025
12:48 h Nº de Fls_____
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº 0953/2025

PROJETO DE LEI Nº

Institui o Programa Vida na Escola, que estabelece a obrigatoriedade da implementação de ações permanentes de promoção da saúde mental, prevenção ao suicídio e valorização da vida nas instituições de ensino da rede pública municipal de Fortaleza, como parte integrante do projeto pedagógico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Fortaleza, o **Programa Vida na Escola**, com o objetivo de promover a saúde mental, prevenir o suicídio e valorizar a vida de estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.

Art. 2º O Programa deverá ser implementado de forma permanente nas unidades escolares municipais, devendo integrar o projeto pedagógico das escolas.

Art. 3º São diretrizes do Programa Vida na Escola:
I – Promover ações educativas voltadas à saúde mental, emocional e social dos alunos;
II – Estimular o diálogo aberto sobre emoções, sentimentos e autocuidado;
III – Realizar capacitações para professores e profissionais da educação sobre prevenção ao suicídio e acolhimento emocional;
IV – Estabelecer parcerias com instituições de saúde, universidades e organizações da sociedade civil;
V – Criar canais de escuta e apoio psicológico no ambiente escolar, sempre respeitando a estrutura administrativa e orçamentária da rede de ensino.

Art. 4º As ações desenvolvidas no âmbito do Programa deverão respeitar a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os princípios da educação inclusiva e humanizada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM _____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

JUSTIFICATIVA

A saúde mental é uma das maiores urgências do nosso tempo, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam que 1 em cada 7 jovens entre 10 e 19 anos sofre de algum transtorno mental, como depressão, ansiedade ou estresse crônico. No Brasil, o cenário é ainda mais preocupante: o país ocupa o 2º lugar nas Américas em número de suicídios entre jovens de 15 a 29 anos, segundo o Ministério da Saúde.

No contexto escolar, esses problemas se tornam ainda mais evidentes. A escola é o principal espaço de convivência e socialização fora do núcleo familiar, sendo, portanto, um local estratégico para ações de promoção da saúde mental, acolhimento e valorização da vida.

No município de Fortaleza, apesar dos esforços das Secretarias de Educação e Saúde, ainda são necessárias políticas permanentes e estruturadas que atuem de forma preventiva e humanizada. O *Programa Vida na Escola* propõe-se exatamente a isso: transformar o ambiente escolar em um espaço de diálogo, cuidado e fortalecimento emocional, contribuindo para o desenvolvimento pleno dos estudantes e a construção de uma cultura de paz.

Além disso, a proposta está em conformidade com a Lei Federal nº 13.819/2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, e com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a importância das competências socioemocionais no processo de aprendizagem.

O Programa não impõe novos encargos ao Poder Executivo, pois sua implementação pode ser feita de forma gradual e integrada às atividades já existentes nas escolas, por meio de parcerias com profissionais da rede, universidades, ONGs e instituições especializadas. Trata-se de um investimento de alto impacto social e baixo custo, que pode salvar vidas, prevenir sofrimentos e fortalecer vínculos.

Por isso, propomos o presente Projeto como forma de contribuir com políticas públicas mais humanas e efetivas no campo da educação e da saúde mental, certos de que contará com o apoio dos nobres colegas parlamentares.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F